



PROCESSOS N<sup>os</sup> 2162/13  
2164/13  
2165/13  
2170/13  
2172/13  
2175/13  
2183/13  
2187/13  
2202/13

PROTOCOLOS N<sup>os</sup> 11.961.456-2  
11.986.177-2  
11.811.657-7  
11.962.664-1  
11.901.367-4  
11.961.580-1  
12.034.996-1  
11.662.408-7  
11.940.731-1

PARECER CEE/CEMEP N<sup>o</sup> 55/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FLOR DA SERRA DO SUL
- COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – MATINHOS
- COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – IBIPORÃ
- COLÉGIO ESTADUAL ALBERICO MARQUES DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – SANTA ISABEL DO IVAÍ
- COLÉGIO ESTADUAL WALFREDO SILVEIRA CORREA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ARAPONGAS
- COLÉGIO ESTADUAL INDUSTRIAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FRANCISCO BELTRÃO
- COLÉGIO ESTADUAL IRÊNIO MOREIRA NASCIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TIBAGI
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SALLES DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPINA DA LAGOA
- COLÉGIO ESTADUAL EGÍDIO BALLAROTTI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio



PROCESSOS Nºs 2162/13 e outros

RELATORES: ARNALDO VICENTE, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, ROMEU GOMES DE MIRANDA E PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;
- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

#### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

#### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Francisco Beltrão, Paranaguá, Londrina, Loanda, Apucarana, Ponta Grossa, Campo Mourão e Maringá, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 2162/13 e outros

## 2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmaras do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, que os processos serão informados, excepcionalmente, em blocos.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10 – CEE/PR e renovação do reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva.

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 2162/13 e outros

INSTITUIÇÕES DE ENSINO/MUNICÍPIOS	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: ESPANHOL	LEM: INGLÊS
C. E. Unidade Polo - Ibiporã					X								
C. E. Alberico Marques da Silva - Santa Isabel do Ivaí				X							X		
C. E. Industrial – Francisco Beltrão											X		
C. E. Irênio Moreira Nascimento – Tibagi				X	X						X		
C. E. do Campo Salles de Oliveira – Campina da Lagoa	X			X						X	X		
C. E. Egídio Ballarotti – Astorga										X	X		

Em virtude da falta de professores habilitados apontada no quadro docente de algumas instituições de ensino, a renovação de reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II- VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N <sup>o</sup> OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2162/13 Ofício n <sup>o</sup> 1981/13	Francisco Beltrão, 12/06/13	C.E. Barão do Rio Branco - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2117/13, de 02/05/13	Flor da Serra do Sul	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2949/09, de 03/09/09, a partir do início do ano de 2009 até 31/12/13	De <b>01/01/14 a 31/12/18</b>
2164/13 Ofício n <sup>o</sup> 1990/13	Paranaguá, 17/06/13	C.E. Sertãozinho –EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 6338/12, de 22/12/12	Matinhos	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 4158/08, de 11/09/08, a partir de 11/09/08 até 11/09/13	De <b>11/09/13 a 11/09/18</b>
2165/13 Ofício n <sup>o</sup> 2000/13	Londrina, 20/02/13	C.E. Unidade Polo - EFMP Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3372/12, de 31/05/12	Ibiporã	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5136/08, de 11/11/08, a partir de 10/06/08 até 10/06/13	De <b>10/06/13 a 10/06/18</b>
2170/13 Ofício n <sup>o</sup> 1993/13	Loanda, 04/07/13	C.E. Alberico Marques da Silva - EFMP Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2912/11	Santa Isabel do Ivaí	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1431/08, de 09/04/08, a partir de 14/02/08 até 14/02/13	De <b>14/02/13 a 14/02/18</b>



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 2162/13 e outros

PROC. N <sup>o</sup> OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2172/13 Ofício n <sup>o</sup> 1982/13	Apucarana, 24/05/13	C.E. Walfredo Silveira Correa - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2935/13, de 25/06/13	Arapongas	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3029/08, de 07/07/08, a partir de 25/06/08 até 25/06/13	De <b>25/06/13 a 25/06/18</b>
2175/13 Ofício n <sup>o</sup> 1986/13	Francisco Beltrão, 26/06/13	C.E. Industrial - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3178/13, de 24/05/12	Francisco Beltrão	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1836/09, de 03/06/09, a partir do início do ano de 2009 até 31/12/13	De <b>01/01/14 a 31/12/18</b>
2183/13 Ofício n <sup>o</sup> 2037/13	Ponta Grossa, 08/08/13	C.E. Irênio Moreira Nascimento - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1316, de 24/02/12	Tibagi	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3713/08, de 12/08/08, a partir de 12/06/08 até 12/06/13	De <b>12/06/13 a 12/06/16</b>
2187/13 Ofício n <sup>o</sup> 2029/13	Campo Mourão, 27/09/12	C.E. do Campo Salles de Oliveira - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 1975/13, de 25/04/13	Campina da Lagoa	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5890/11, de 14/12/11 até o final do ano de 2012	De <b>01/01/13 a 31/12/15</b>
2202/13 Ofício n <sup>o</sup> 2043/13	Maringá, 03/06/13	C.E. Egídio Ballarotti - EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 3604/13, de 08/08/13	Astorga	Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 69/09, de 08/01/09, a partir de 27/06/08 até 27/06/13	De <b>27/06/13 a 27/06/18</b>

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB n<sup>o</sup> 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer.

A Secretaria de Estado da Educação deverá garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N<sup>os</sup> 2162/13 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE